



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 15 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 201

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.507

Revoga-se em inteiro teor o Decreto nº 4.655, de 09 de dezembro de 2.011.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são con-feridas por Lei:

Considerando os autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2019907.97.2018.8.26.000, de 10 de setembro de 2018 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Considerando a inconstitucionalidade do artigo 5º e seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 3.458, de 07 de dezembro de 2011, que transformou os empregos públicos de Berçarista e de Monitor Municipal em Professor de Educação Infantil;

Considerando que a jornada de trabalho dos empregos públicos de Berçarista e Monitor Municipal é de 220 horas mensais, de acordo com a Lei Complementar 2.252, de 28 de setembro de 1999;

DECRETA:

Art.1º - Fica revogado em seu inteiro teor o disposto no Decreto nº 4.655, de 09 de dezembro de 2011.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor em 17 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 09 de janeiro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas